



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 19/2025

A autoria da presente Moção é da Vereadora Iara Bernard.

Esta Proposição visa manifestar APOIO à/ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP.

CONSIDERANDO que APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, realizará Assembleia Geral no dia 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a pauta reivindicações apresentadas pela Diretoria da APEOESP a Secretária Estadual de Educação - SEDUC consiste em:

Pela valorização salarial do Magistério

Reajuste imediato de 6,27% referente do piso salarial profissional nacional no salário--base com repercussão em toda a Carreira. Descongelamento do reajuste de 10,15% no Supremo Tribunal Federal (STF).

Plano de reposição do poder de compra do salário do Magistério, frente à defasagem de 40,2% em relação ao cumprimento da Meta 17 do Plano Estadual de Educação. Revogação da Lei Complementar 1374/22.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Carreira aberta, justa e atraente, do ingresso à aposentadoria. Aplicação correta da jornada do piso (lei 11.738/2008) – no mínimo 33% das aulas para atividades extraclases.

Contratação justa de todos os professores

Extensão das condições de estabilidade da categoria F aos professores da categoria O. Ampliação da convocação de professores concursados, em todas as disciplinas, inclusive Filosofia e Sociologia. Revogação da Resolução SEDUC 115/2024, que submete os professores efetivos ingressantes a critérios punitivos de avaliação do estágio probatório, tais como: mais de 70% de aprovação dos estudantes e da equipe gestora, atingimento das metas Ouro e Diamante no SARESP, agilidade para registrar presença de estudantes em plataformas e outras. Liberação da perícia médica para os ingressantes, conforme liminar concedida pela Justiça. Concursos estadualizados, classificatórios, com regras justas, a cada 2 anos, para todas as vagas existentes – de imediato, no mínimo, 100 mil vagas. Concurso específico para o ensino fundamental.

Melhores condições de ensino-aprendizagem nas escolas

Reabertura das classes fechadas, sobretudo no noturno, no ensino regular e Educação de Jovens e Adultos. Fim da superlotação das salas de aula. Pelo limite máximo de 35 estudantes em todos os níveis.

Abertura das escolas nos finais de semana





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Promover atividades culturais, esportivas, de lazer, e ações educativas que tragam a comunidade para as escolas. Pela implementação imediata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Emergência climática

Climatização imediata das salas de aulas em todas as escolas estaduais. Encaminhamento de verbas para que as escolas possam adquirir lousas para realização de aulas ao ar livre.

Atribuição de aulas

Atribuição presencial, justa e transparente, de acordo com a classificação geral: tempo de serviço, provas e títulos. Revogação das regras punitivas e excludentes na recondução e atribuição de aulas. Revogação das resoluções 84, 95, 105 – classificação por tempo de serviço e títulos. Garantia do direito de escolha dos professores, assegurando o acúmulo de cargos.

Educação especial

Contratação imediata dos professores auxiliares para estudantes com deficiência. Contratação de Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI) pelo Estado, sem terceirização. Garantir a redução de número de alunos em classes com estudante(s) elegível(eis) à educação especial.

Condições de trabalho e de ensino-aprendizagem

Fim das aulas de expansão e mediador no contraturno.

Reconstituição do direito a faltas abonadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Ampliação do prazo para registro de aulas na Escola do Futuro Não à plataformização na rede estadual de ensino.

Visando garantir o acúmulo legal de Professores de Educação Básica I (PEB I), solicitara autorização dos professores regentes para realizar o ATPC durante as aulas dos professores especialistas de Artes, Educação Física e Inglês. Fim da ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo) remota cumprida na escola. Interrupção do Programa de Ensino Integral (PEI) e amplo debate sobre Educação integral na rede estadual de ensino.

Fim do assédio moral.

Por uma CIPA em cada escola. Pela cessão de equipe técnica para as CIPAs. Liberação dos membros da CIPA para reuniões e visitas a escolas. Pelo direito dos professores à alimentação escolar. Implementação da Lei 10.639/03 - ensino obrigatório da história e cultura afro-brasileira e africana.

Fim da ampliação da municipalização do ensino, sobretudo na Capital. Manutenção da dotação constitucional de 30% das verbas para a Educação estadual. Não à privatização das escolas estaduais. Cancelamento das Parcerias Público Privadas para entrega da gestão de 33 novas escolas e mais de uma centena de escolas já existentes a empresas.

Fim da terceirização nas escolas estaduais. Contratação de funcionários por meio de concurso público.

Não à implementação das escolas cívico-militares. Pela revogação da Lei 1398/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Pelo direito dos(as) professores(as) da categoria O ao atendimento no IAMSPE. Efetivação da mesa permanente de negociação.

Efetivação da mesa permanente de negociação. Derrubada do veto ao Projeto de Lei 1149/ 2023, de autoria da Deputada Estadual Professora Bebel.

Outras reivindicações

Devolução dos valores descontados de aposentados e pensionistas. Garantia de abono de ponto para as atividades sindicais.

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo, concernente a Proposição em análise, encontra-se no RIC, *in verbis*:

Capítulo V

Das Moções

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Moção de Apoio encontra guardada no RIC, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 24 de março de 2.025.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003100360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 24/03/2025 15:28

Checksum: **638679033B405A0A6AF0716666A47214C052EDC2122A346EABA648264452E67C**

